Termo de Referência - NOVACAP/PRES/DA/DEGEP/DISMED

TERMO DE REFERÊNCIA
(FORNECIMENTO DE MATERIAL)

DADOS DA INSTITUIÇÃO							
ÓRGÃO						**Nº do C.N.P.J**	
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - **NOVACAP**						00.037.457.0001-70	
ENDEREÇO:		Setor de Áreas Públicas Sul Lote "B"					
CIDADE:	Brasília	**U.F.:**	Distrito Federal	**CEP:**	71.215-000	**Telefone:**	3403-2300

DADOS DA INSTITUIÇÃO
1. DO OBJETO
2. DO QUADRO RESUMO DA CONTRATAÇÃO
3. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO
4. DA REFERÊNCIA E NORMATIVOS
5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
6. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES
7. DO FORNECIMENTO DAS AMOSTRAS
8. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL
09. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
10. DA ESTIMATIVA DE CUSTO
11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13. DA SUBCONTRATAÇÃO
14. DAS ALTERAÇÕES SUBJETIVAS
15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DO REAJUSTE
18. DA VIGÊNCIA DA ATA E DO CONTRATO
19. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO
20. DA GARANTIA DOS PRODUTOS
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
23 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
24. DA MATRIZ DE RISCO
25. DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. **DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Proteção Individuais - EPI's (Calçados de Segurança), conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo.

2. **DO QUADRO RESUMO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O quadro resumo abaixo foi preenchido de acordo com a Informação e elementos técnicos constantes deste Termo.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de EPI's (Calçados de Segurança)				
De natureza comum	**SIM**	**X**	**NÃO**	
De prestação continuada	**SIM**		**NÃO**	**X**
Eminentemente intelectual	**SIM**		**NÃO**	**X**
Possui inovação tecnológica ou técnica	**SIM**		**NÃO**	**X**
De Tecnologia da informação	**SIM**		**NÃO**	**X**
Possui mão de obra exclusiva	**SIM**		**NÃO**	**X**

JUSTIFICATIVA:

A presente contratação visa o fornecimento de EPIs (Calçados de Segurança), para utilização pelos **empregados da NOVACAP e reeducandos dos contratos Novacap/Funap da Sede III , IV, NUASF e ainda dos Viveiros I e II** Doc. SEI nº 00112-00012771/2023-12 (123073084) e, está amparada na Norma Regulamentadora NR-6 - Equipamentos de Proteção Individual da Portaria Nº 3.214, de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e na Cláusula 41ª do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT- 2021/2023 da NOVACAP.

Optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços uma vez que, pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado.

Conforme demanda o Art. 18, Inciso VI do regulamento de Licitações e contratos da NOVACAP:

1 – Os materiais objeto deste Termo de Referência, possui **natureza comum**, visto que possui padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital de licitação mediante especificações usuais do mercado, incluindo características, quantidades e qualidades padronizadas;

2 – Os materiais objeto deste Termo de Referência **não é de prestação continuada**, o fornecimento será parcelado emitido por Nota de Fornecimento;

3 - Os materiais objeto da presente contratação não é eminentemente intelectual e nem é de Tecnologia da informação, visto que se trata do **fornecimento de insumo de natureza comum.**

4 - **não se trata de contratação de mão de obra exclusiva.**

DEMANDA DA CONTRATAÇÃO	
Estimada	**X**
Definida	

JUSTIFICATIVA: Trata-se de quantidade estimada com base no levantamento dos quantitativos a serem utilizados e fornecidos aos empregados e colaboradores da NOVACAP, para o bom desempenho de suas atividades diárias em favor da NOVACAP, assim como a previsão de manutenção de estoque mínimo. Portanto, a demanda deve ser considerada como **ESTIMADA**, com previsão de variações de acordo com a necessidade da NOVACAP.

PARCELAMENTO DO OBJETO	**SIM**	**X**	**NÃO**	

JUSTIFICATIVA: Trata-se de demanda a ser distribuída em lotes, um para ampla concorrência e o outro destinado à entidades preferenciais.

PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS	**SIM**		**NÃO**	**X**
PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	**SIM**		**NÃO**	**X**
PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	**SIM**	**X**	**NÃO**	

JUSTIFICATIVA: A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns é, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado.

Além do que, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

Não haverá restrição à participação de entidades preferenciais, conforme prevê a legislação vigente, desde que atendidas as exigências de qualificação técnica e demais condições estabelecidas no edital.

O tratamento favorecido e diferenciado às entidades preferenciais se dará por meio da destinação de cota reservada, nos termos da legislação vigente, em especial da Lei Complementar nº 123/2016, da Lei nº 4.611/2011 e do Decreto Distrital nº 35.592/2014.

REGIME DE EXECUÇÃO	
Empreitada por preço unitário	
Empreitada por preço global	**X**
Contratação semi-integrada	

JUSTIFICATIVA: Trata-se de objeto cuja dimensão da demanda é definida, podendo ser aferida o menor preço global das propostas.

MODO DE DISPUTA	
Aberto	**X**
Fechado	
Combinado	
JUSTIFICATIVA: Objetivando maior transparência e ampliação da competitividade para o certame.	

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA A CONTRATAÇÃO - ORÇAMENTO NÃO SIGILOSO	**R$** 514.213,26 (Quinhentos e quatorze mil e duzentos e treze reais e vinte e seis centavos)**.**
JUSTIFICATIVA: Nos termos do Acórdão 1502/2018 Plenário TCU, nas licitações realizadas pelas empresas estatais, **sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória**, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no Art. 34 da Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento. Assim sendo, justifica-se a publicidade do valor estimado, uma vez que ela será o limite referencial para apresentação das propostas durante o procedimento licitatório.	

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	
Menor preço (por lote)	**X**
Maior desconto	
Melhor combinação de técnica e preço	
Melhor técnica	
Melhor conteúdo artístico	
Maior oferta de preço	
Maior retorno econômico	
Melhor destinação de bens alienados	
JUSTIFICATIVA: Visto que o Termo de Referência e o Edital já apresentam critérios mínimos de qualificação técnica/operacional e demais condições que são suficientes para comprovar a capacidade técnica/operacional da empresa a ser contratada, entende-se que neste caso o critério de julgamento de menor preço global é o mais adequado.	

REAJUSTAMENTO
Não será permitido o reajustamento de preços, no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, prevalecendo o valor final adjudicado.

3. **DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

3.1. A Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP é uma empresa estatal brasileira do Distrito Federal, fundada em 19 de setembro de 1956, e tem por objeto social a execução de obras e serviços de urbanização e construção civil de interesse do Distrito Federal.

3.2. A NOVACAP é responsável pela manutenção e zeladoria do Distrito Federal por meio de gerenciamento obras planejadas pelo Governo, coordenando os trabalhos de construção, execução de galerias de águas pluviais, execução de pavimentação asfáltica, calçadas, meios-fios, benfeitorias em parques e praças, plantio e poda de grama árvores e jardins ornamentais.

3.3. Assim, faz-se necessária adoção de ações de manutenção corretiva visando à reparação, adaptação e modernização de instalações, estruturas e ambientes, mantendo-os em permanente condição de atender adequadamente as demandas institucionais e da sociedade usuária do Distrito Federal.

3.4. Outrossim, a NOVACAP é um dos principais atores na execução de programas do Governo do Distrito Federal - GDF, tais como o Programa GDF Presente, Programa Cidade Sempre Viva, RenovaDF, Retrofit da Feiras Permanentes, dentre outros.

3.5. Além disso, a NOVACAP atua nas demandas das solicitações diárias de todas as Regiões Administrativas do Distrito Federal.

3.6. Desta forma, para a perfeita execução das demandas citadas acima a empresa possui nos quadro funcional 1.638 (Um mil seiscentos e trinta e oito reais) empregados que executam suas funções.

3.7. A NOVACAP conta ainda com contratos de apoio de serviços prestados por colaboradores da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal – FUNAP, o qual atuam em parceria com esta Companhia, além de outros colaboradores que desempenham atividades laborais de qualquer natureza ou vínculo com a devida autorização da NOVACAP.

3.8. Assim, a presente contratação tem por objetivo a aquisição de Equipamentos de Proteção Individuais - EPI's (Calçados de Segurança) que devem ser adquiridos para prevenir danos às pessoas e fortalecer a cultura de segurança do trabalho, de forma a redução dos riscos inerentes às atividades executadas e com isso preservar à integridade física de todos que trabalham e prestam serviços nesta Empresa. Os equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades estão detalhados no Documento anexo - Doc. SEI nº 124870665.

3.9. Segundo a Lei nº 6.514/77, é obrigação da empresa fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI's (Calçados de Segurança) adequado ao risco de cada atividade laboral e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

3.10. A obrigação é prevista, igualmente, na Norma Regulamentadora nº 6 - NR 6, sendo obrigatório o uso de EPI's (Calçados de Segurança) e distribuição pela contratada sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho.

3.11. Vê-se que não se trata de mera faculdade, mas de exigência normativa prevista na CLT, em seu art. 389, IV, na Norma Regulamentadora nº 6 e, no quesito uniformes, está expresso na cláusula 41ª do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT-2021/2023 da NOVACAP.

"SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO A NOVACAP se compromete a elevar e promover a melhoria das condições de trabalho dos seus empregados, bem como, traçar estratégias que visem à promoção da saúde do trabalhador, eliminando as causas e os agentes agressivos, a fim de evitar acidentes do trabalho ou doenças profissionais, fornecendo os equipamentos de proteção individual necessários ao desenvolvimento dos trabalhos dos empregados, treiná-los para sua utilização e manter permanente fiscalização em conjunto com a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho - CIPA.

3.12. Em razão disso, o quantitativo proposto neste Termo de Referência tem por base o uso diário dos EPI's (Calçados de Segurança) a serem contratados, a especificidade de cada atividade praticada, rotatividade, bem como o desgaste natural pelo uso contínuo dos mesmos.

3.13. Quanto ao desgaste mencionado acima, a contratação objetiva, ainda, a composição de um estoque mínimo, como forma de possibilitar a troca/substituição dos EPI's, obedecendo uma periodicidade inerente a cada um dos itens descritos na Especificação Técnica Doc. SEI nº 124870665, com base nas orientação das Cláusulas 39ª e 41ª do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT-2021/2023 da NOVACAP, tudo no intuito de eliminar ou, ao menos, mitigar o iminente risco de dano ou de comprometimento da segurança dos empregados.

3.14. Além disso, foi considerado em alguns itens o percentual de 35% de rotatividade no caso dos colaboradores da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal – FUNAP.

3.15. Assim o Sistema de Registro de Preço é o que melhor atende a necessidade de contratação do objeto deste Termo de Referência, por ser de natureza pontual, demandado de acordo com as necessidades da NOVACAP, principalmente no que se refere aos tamanhos e gêneros dos usuários de EPI's, (Calçados de Segurança), em conformidade com os incisos I e IV do Art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o SRP.

3.16. Para os quantitativos estimados nos quadros acima, foram utilizados como parâmetro as características e as especificações levando em conta as ações desenvolvidas, bem como o histórico de consumo de anos anteriores, rotatividade e perdas.

3.17. Dessa forma, e em função de sua essencialidade, há conveniência da Administração em buscar a referida contratação, uma vez que inexiste contrato vigente para fornecimento dos referidos bens e, sobretudo, para não sofrer descontinuidade nas atividades desta Companhia.

4. DA REFERÊNCIA E NORMATIVOS

4.1. Pelas características dos EPI's (Calçados de Segurança) a serem adquiridos é necessário estabelecer o cumprimento das instruções normativas, a saber:

4.2. Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

4.3. Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP;

4.4. Norma Regulamentadora NR-6 do Ministério do Trabalho - Equipamentos de Proteção Individual da Portaria 3.214/78;

4.5. Acordo Coletivo de Trabalho - ACT- 2021/2023 da NOVACAP, Cláusula 41ª;

4.6. Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977. Consolidação das Leis do Trabalho, relativo a segurança e medicina do trabalho.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1. Os Equipamentos de Proteção Individuais - EPI's (Calçados de Segurança) a serem adquiridos devem estar de acordo com as especificações constante do Anexo - Especificação Técnica Doc. SEI nº 124870665.

5.2. O certame será distribuído em 02 (Dois) Lotes, sendo: LOTE 1 (Ampla CONCORRÊNCIA) e LOTE 2 (Cota RESERVADA) conforme quadros abaixo:

PLANILHA DE MATERIAL - LOTE 1 (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Item	Especificação	Tamanho	Qtde.	Valôr Médio Unitário (R$)
01	**Calçado ocupacional tipo bota de pvc.** Calçado de segurança confeccionado em PVC, em uma única peça, modelo capataz, forrada internamente com meia de polyester ou nylon, cano longo, com solado antiderrapante. Com Certificado de Aprovação - CA do Ministério do Trabalho. Obrigatório apresentar amostra.	38	06	**71,10**
		39	10	
		40	10	
		41	10	
		42	06	
		43	10	
		44	06	
		46	06	
02	**Calçado ocupacional tipo botina nitrilica**. Calçado de segurança alc tipo B, com simbologia SRA – WRU – HRO – FO; confeccionada conforme ABNT NBR 20247/2008; cabedal constituído de gáspea, cano e taloneira confeccionada em microfibra, hidrofugada, micro filamentos de poliamida, poliéster e viscose, com fios termo ligados e com altura mínima de 113 mm, na cor preta, com elástico lateral e dorso acolchoado e laminado em PVC; almofadado com espuma em PU de 10 mm, forrado com tecido de Jersey dublado com espuma em PU de 3 mm, fechamento com elástico na cor do calçado, forro do dorso interno em Jersey dublado com espuma em PU de 3mm, forro da gáspea em na tecido de fibra curta composto de poliéster altamente absorvente e desorvente, com tratamento anti-bactericida, palmilha de montagem em não tecido 100% poliéster agulhado e resignado, montado no sistema strobel com espessura mínima de 2,5 mm e palmilha higiênica em EVA micro perfurado, dublado em tecido tratado com bactericida e espessura mínima de 3,0 mm. Biqueira em polipropileno – plástica, solado em poliuretano – borracha nitrílica bidensidade, para alta temperatura, resistente a até 300 graus por 1 minuto. Com perfil antiderrapante e aberturas laterais sistema aqua leve, injetado diretamente ao cabedal, com sistema de absorção de impactos (impact de absorption) de no mínimo 32 J(joules), com indicador de validade, abrasão de 55 mm3, densidade de 1,0 g/cm3, dureza de 55 a 65 Shore A, com tensão de ruptura de 10 Mpa(Mega pascal). C.A. – Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho, Laudo conforme ABNT NBR 20347/2008 – Associação Brasileira de normas técnicas. Todos os documentos devem estar em nome da empresa licitante. Obrigatório apresentar amostra.	36	07	**135,99**
		37	12	
		38	44	
		39	44	
		40	96	
		41	80	
		42	110	
		43	32	
		44	24	
		46	03	
03	**Calçado ocupacional tipo botina com biqueira e palmilha de composite**. Calçado de segurança alc tipo B, com biqueira de composite e palmilha anti-perfurante de composite; fabricada conforme norma 20345/2011 com simbologia conforme norma WRU – FO, e certificada sob o selo Conforto da ABNT, conforme NBR14834/2002. Cabedal constituído de gáspea, cano e taloneira, confeccionada em microfibra, hidrofugada, micro filamentos de poliamida, poliéster e viscose, com fios termo ligados e com acabamento em poliuretano, com espessura de 1,8 a 2 mm, na cor preta, com cadarço e colarinho acolchoado em no mínimo 3 gomos e laminado de PVC almofadado com espuma de PU de 3 mm, fechamento com cadarço na cor do calçado, forro do dorso interno em Jersey dublado com espuma em PU de 3mm,	36	03	**149,96**
		37	08	
		38	22	
		39	32	

	forro da gáspea em não tecido de fibra curta composto de poliester altamente absorvente e desorvente com tratamento anti-bactericida, palmilha de composite com espessura de 3,5 ± 0,2 mm confeccionada em tecido 100% poliester, empregado com resina poliuretânica, dublada com resina termoplástica e com gramatura de 4800 gm2. Palmilha deverá cobrir 100% da planta do pé e resistir no mínimo a 1100 N (de compressão conforme mínimo exigido pela NBR 20345/2011, mantada no sistema strobel sem componentes metálicos, não podendo ser em aço, e palmilha higiênica em EVA micro-perfurado, dublado em tecido de cretone com tratamento anti-fungos. Biqueira em COMPOSITE – FIBERGLASS resistente a impactos de até 200 jaules conforme NBR 20345/2011, não podendo ser em aço nem ter componentes metálicos e com peso máximo de 140 gramas por par de biqueira; acolchoada com espuma de látex com espessura de 3 mm. Gravado em no mínimo duas cores entre a primeira e segunda camada do lado pelo sistema flex-clean, sendo a 1ª camada mais macia e leve – densidade de 0,4/1cm3 proporcionando maior conforto, e a 2ª camada – densidade de 0,9 g/cm3, sendo esta mais resistente a objetos cortantes e perfurantes e com sistema antiderrapante constituído de ranhuras especiais de 3,0 mm de altura e 6,0 mm de largura entre os desenhos das plantas, com tensão de ruptura de 10 Mpa(Mega pascal). C.A. – Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho para o item com simbologia conforme norma 20345/2011. Todos os documentos devem estar em nome da empresa licitante. Obrigatório apresentar amostra.	40 41 42 43 44 46	56 56 43 11 5 3	
04	**Botina, calçado ocupacional com elástico lateral**, com simbologia SRA – FO, tipo B, alc, confeccionado conforme ABNT NBR 20347/2012 e ABNT NBR 12561/1992 e certificado sob o Selo Conforto da NBR 14834:2002, cabedal constituído de gáspea, cano e taloneira, confeccionada em microfibra, hidrofugada, micro filamentos de poliamida, poliéster e viscose, com fios termo ligados e com acabamento em poliuretano, com espessura de 1,8mm a 2,0mm, cano com altura mínima de 113 mm, na cor preta, com elástico lateral e dorso acolchoado em laminado de PVC almofadado com espuma em PU de 10 mm, forrado com tecido de Jersey dublado com espuma em PU de 3 mm, fechamento com elástico na cor do calçado, forro no dorso interno em Jersey dublado com espuma em PU de 3 mm, forro da gáspea em não tecido de fibra curta composto de poliéster altamente absorvente e desorvente, com tratamento anti-bactericida, palmilha de montagem em não tecido 100% poliéster agulhado e resinado, montada no sistema strobel com espessura mínima de 2,5mm e palmilha higiênica em EVA micro perfurado, dublado em tecido tratado com bactericida e espessura mínima de 3,0mm. Biqueira em polipropileno / plástica. Solado em poliuretano bi densidade, com perfil antiderrapante e aberturas laterais sistema aqua-leve, injetado diretamente ao cabedal, com sistema de absorção de impactos (impact de abosorption) de no mínimo 32 J(Joules), com indicador de validade, abrasão de 55 mm3, densidade de 1,0 g/cm3, dureza de 55 a 65 Shore A, com tensão de ruptura de 10 Mpa (Mega pascal). Obrigatório apresentar junto à documentação / proposta na abertura do certame amostras do item ofertado, laudo conforme ABNT NBR 20347/2012 e ABNT NBR 12561/1992, CA – Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho para o item e selo conforto do produto para item emitido conforme ABNT (NBR 14834) – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Todos dos documentos devem estar em nome da empresa licitante. Obrigatório apresentar amostra.	34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46	03 21 40 80 266 404 646 576 551 60 112 06 05	**111,66**
VALOR GLOBAL MÉDIO →				

PLANILHA DE MATERIAL - LOTE 2 (COTA RESERVADA)					
Item	**Especificação**	**Tamanho**	**Qtde.**	**Valôr Médio Unitário (R$)**	**Valôr médio Total (R$)**
01	**Calçado ocupacional tipo bota de pvc.** Calçado de segurança confeccionado em PVC, em uma única peça, modelo capataz, forrada internamente com meia de polyester ou nylon, cano longo, com solado antiderrapante. Com Certificado de Aprovação - CA do Ministério do Trabalho. Obrigatório apresentar amostra.	38 39 40 41 42 43 44 46	02 02 02 02 02 02 02 02	**71,10**	**1.137,60**
02	**Calçado ocupacional tipo botina nitrilica**. Calçado de segurança alc tipo B, com simbologia SRA – WRU – HRO – FO; confeccionada conforme ABNT NBR 20247/2008; cabedal constituído de gáspea, cano e taloneira confeccionada em microfibra, hidrofugada, micro filamentos de poliamida, poliéster e viscose, com fios termo ligados e com altura mínima de 113 mm, na cor preta, com elástico lateral e dorso acolchoado e laminado em PVC; almofadado com espuma em PU de 10 mm, forrado com tecido de Jersey dublado com espuma em PU de 3 mm, fechamento com elástico na cor do calçado, forro do dorso interno em Jersey dublado com espuma em PU de 3mm, forro da gáspea em na tecido de fibra curta composto de poliéster altamente absorvente e desorvente, com tratamento anti-bactericida, palmilha de montagem em não tecido 100% poliéster agulhado e resignado, montado no sistema strobel com espessura mínima de 2,5 mm e palmilha higiênica em EVA micro perfurado, dublado em tecido tratado com bactericida e espessura mínima de 3,0 mm. Biqueira em polipropileno – plástica, solado em poliuretano – borracha nitrílica bidensidade, para alta temperatura, resistente a até 300 graus por 1 minuto. Com perfil antiderrapante e aberturas laterais sistema aqua leve, injetado diretamente ao cabedal, com sistema de absorção de impactos (impact de absorption) de no mínimo 32 J(joules), com indicador de validade, abrasão de 55 mm3, densidade de 1,0 g/cm3, dureza de 55 a 65 Shore A, com tensão de ruptura de 10 Mpa(Mega pascal). C.A. – Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho, Laudo conforme ABNT NBR 20347/2008 – Associação Brasileira de normas técnicas. Todos os documentos devem estar em nome da empresa licitante. Obrigatório apresentar amostra.	36 37 38 39 40 41 42 43 44 46	02 03 11 11 24 20 28 08 06 01	**135,99**	**15.502,86**
03	**Calçado ocupacional tipo botina com biqueira e palmilha de composite**. Calçado de segurança alc tipo B, com biqueira de composite e palmilha anti-perfurante de composite; fabricada conforme norma 20345/2011 com simbologia conforme norma WRU – FO, e certificada sob o selo Conforto da ABNT, conforme NBR14834/2002. Cabedal constituído de gáspea, cano e taloneira, confeccionada em microfibra, hidrofugada, micro filamentos de poliamida, poliéster e viscose, com fios termo ligados e com acabamento em poliuretano, com espessura de 1,8 a 2	36 37 38	01 02 06	**149,96**	**9.147,56**

	mm, na cor preta, com cadarço e colarinho acolchoado em no mínimo 3 gomos e laminado de PVC almofadado com espuma de PU de 3 mm, fechamento com cadarço na cor do calçado, forro do dorso interno em Jersey dublado com espuma em PU de 3mm, forro da gáspea em não tecido de fibra curta composto de poliester altamente absorvente e desorvente com tratamento anti-bactericida, palmilha de composite com espessura de 3,5 ± 0,2 mm confeccionada em tecido 100% poliester, empregado com resina poliuretânica, dublada com resina termoplástica e com gramatura de 4800 gm2. Palmilha deverá cobrir 100% da planta do pé e resistir no mínimo a 1100 N (de compressão conforme mínimo exigido pela NBR 20345/2011, mantada no sistema strobel sem componentes metálicos, não podendo ser em aço, e palmilha higiênica em EVA micro-perfurado, dublado em tecido de cretone com tratamento anti-fungos. Biqueira em COMPOSITE – FIBERGLASS resistente a impactos de até 200 jaules conforme NBR 20345/2011, não podendo ser em aço nem ter componentes metálicos e com peso máximo de 140 gramas por par de biqueira; acolchoada com espuma de látex com espessura de 3 mm. Gravado em no mínimo duas cores entre a primeira e segunda camada do lado pelo sistema flex-clean, sendo a 1ª camada mais macia e leve – densidade de 0,4/1cm3 proporcionando maior conforto, e a 2ª camada – densidade de 0,9 g/cm3, sendo esta mais resistente a objetos cortantes e perfurantes e com sistema antiderrapante constituído de ranhuras especiais de 3,0 mm de altura e 6,0 mm de largura entre os desenhos das plantas, com tensão de ruptura de 10 Mpa(Mega pascal). C.A. – Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho para o item com simbologia conforme norma 20345/2011. Todos os documentos devem estar em nome da empresa licitante. Obrigatório apresentar amostra.	39 40 41 42 43 44 46	08 14 14 11 03 01 01		
04	**Botina, calçado ocupacional com elástico lateral**, com simbologia SRA – FO, tipo B, alc, confeccionado conforme ABNT NBR 20347/2012 e ABNT NBR 12561/1992 e certificado sob o Selo Conforto da NBR 14834:2002, cabedal constituído de gáspea, cano e taloneira, confeccionada em microfibra, hidrofugada, micro filamentos de poliamida, poliéster e viscose, com fios termo ligados e com acabamento em poliuretano, com espessura de 1,8mm a 2,0mm, cano com altura mínima de 113 mm, na cor preta, com elástico lateral e dorso acolchoado em laminado de PVC almofadado com espuma em PU de 10 mm, forrado com tecido de Jersey dublado com espuma em PU de 3 mm, fechamento com elástico na cor do calçado, forro no dorso interno em Jersey dublado com espuma em PU de 3 mm, forro da gáspea em não tecido de fibra curta composto de poliéster altamente absorvente e desorvente, com tratamento anti-bactericida, palmilha de montagem em não tecido 100% poliéster agulhado e resinado, montada no sistema strobel com espessura mínima de 2,5mm e palmilha higiênica em EVA micro perfurado, dublado em tecido tratado com bactericida e espessura mínima de 3,0mm. Biqueira em polipropileno / plástica. Solado em poliuretano bi densidade, com perfil antiderrapante e aberturas laterais sistema aqua-leve, injetado diretamente ao cabedal, com sistema de absorção de impactos (impact de abosorption) de no mínimo 32 J(Joules), com indicador de validade, abrasão de 55 mm3, densidade de 1,0 g/cm3, dureza de 55 a 65 Shore A, com tensão de ruptura de 10 Mpa (Mega pascal). Obrigatório apresentar junto à documentação / proposta na abertura do certame amostras do item ofertado, laudo conforme ABNT NBR 20347/2012 e ABNT NBR 12561/1992, CA – Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho para o item e selo conforto do produto para item emitido conforme ABNT (NBR 14834) – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Todos dos documentos devem estar em nome da empresa licitante. Obrigatório apresentar amostra.	34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46	01 05 10 20 67 101 161 144 138 15 28 01 01	**111,66**	**77.268,72**
VALOR GLOBAL MÉDIO →					**103.056,74**

6. **DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

6.1. O planejamento e quantitativo previstos neste estudo baseia-se nas características de cada atividade, no histórico de consumo de anos anteriores, perdas e na rotatividade dos colaboradores.

7. **DO FORNECIMENTO DAS AMOSTRAS**

7.1. A Licitante, primeira classificada, deverá apresentar amostra dos produtos ofertados na Divisão de Segurança, Medicina e Assistência - DISMED, sob pena de desclassificação, a ser entregue no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da convocação da área demandante para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado, visando garantir a padronização e a qualidade, conforme especificações descritas no Anexo Especificação Completa Doc. SEI nº 124870665.

7.2. Deverá ser apresentado amostra do item ofertado, uma única vez, para ser submetido à avaliação, e tendo em vista que poderão ocorrer diversas demandas/contratações, em períodos distintos, a amostra aprovada permanecerá em poder da Contratante durante o decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue em todas as Solicitações de Fornecimento.

7.3. As amostras serão analisadas por uma comissão especificamente constituída, que avaliará as peças apresentadas em caráter de amostra, com emissão de laudo conclusivo pela aceitação ou rejeição dos materiais, de forma a validar as especificações e qualidade do material.

7.4. Os responsáveis pela avaliação deverão possuir conhecimento técnico dos materiais, de forma a proferirem laudo com base nos normativos vigentes da matéria.

7.5. O prazo de entrega da amostra estabelecido poderá ser excepcionalmente dilatado por decisão fundamentada, em razão de fato relevante e superveniente devidamente comprovado, com pedido encaminhado via sistema de licitações, no qual será submetido pelo Pregoeiro à área demandante e/ou à Comissão instituída para avaliação dos EPI's (Calçados de Segurança).

7.6. A equipe técnica designada para compor a Comissão de Avaliação das amostras terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a análise e emissão de laudo que subsidiará o Pregoeiro na decisão pela adjudicação em favor da arrematante.

7.7. O local de entrega das amostras será o Almoxarifado/DIMAE/DA, ENDEREÇO: Setor de Áreas Públicas Sul Lote “B”, HORÁRIO: 08:00 às 11:00 e das 13:00h às 16:00h. CEP. 71.215-000 - Brasília-DF.

7.8. A amostra não faz parte do montante final, portanto não deve ser descontada da quantidade total a ser enviada.

7.9. Tendo em vista que poderão ocorrer diversas demandas/contratações, em períodos distintos, as amostras aprovadas permanecerão em poder da Contratante durante o decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue em todas as Solicitações de Fornecimento.

7.10. Será recusado o material da licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não a apresentar no prazo estabelecido.

7.11. O material final entregue deverá estar idêntico à amostra aprovada. Caso a Contratante constate qualquer divergência entre o material aprovado na amostra e o quantitativo entregue, a Contratada deverá substituir os itens às suas expensas.

8. **DO RECEBIMENTO DO MATERIAL**

8.1. Cada fornecimento somente será considerado concluído mediante a emissão de termo de recebimento provisório ou definitivo:

8.1.1. **provisoriamente,** para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

8.1.2. **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação nos termos constantes da nota de autorização de despesas.

8.2. **Quanto aos EPI's (Calçados de Segurança)**

8.2.1. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos em suas embalagens originais, com lacre original do fabricante e fornecidos com todos os acessórios e documentos originalmente inclusos.

8.2.2. Os EPI's (Calçados de Segurança) poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as amostras aprovadas, as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.3. A Nota Fiscal deverá ser descritiva, contendo marca, fabricante, validade, nº da Nota de Empenho, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como as retenções tributárias, assim como as informações previstas no item deste Termo de Referência.

8.2.4. A empresa contratada só poderá emitir Nota Fiscal após a emissão da respectiva Nota de Empenho.

8.2.5. O fornecedor após o recebimento da Nota de Empenho, terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, para a entrega total do material.

8.2.6. É de responsabilidade da empresa vencedora o transporte e entrega dos produtos, bem como o conhecimento de que cumpre todas as normas que regulamentam o acondicionamento e transporte dos EPI's (Calçados de Segurança), incluindo-se a carga e descarga.

8.2.7. É de responsabilidade do fornecedor, disponibilizar as pessoas encarregadas pela descarga dos EPI's (Calçados de Segurança), produtos, ou afins que se fizerem necessários. Além de arcar com todos os tributos oriundos do transporte, entrega e fornecimento.

8.2.8. Os EPI's (Calçados de Segurança) devem estar de acordo com as especificações técnicas e normas exigidas neste Termo de Referência. Caso o(s) produto(s) não atenda(m) as especificações previstas anteriormente mencionadas, os mesmos serão recusados e devolvidos aos fornecedores, às expensas do mesmo para substituição, devendo a empresa dar a destinação adequada ao produto devolvido.

8.2.9. Os responsáveis pelo recebimento dos produtos deverão observar as especificações e quantitativos destinados para cada executor do contrato.

8.2.10. O(s) responsável(is) pelo recebimento do produto poderão, se assim julgar necessário, solicitar parecer técnico especializado de pessoa qualificada, para análise da qualidade do produto, bem como se está em conformidade com o descrito neste instrumento.

8.2.11. Todos os EPI's (Calçados de Segurança) deverão ser novos.

8.3. **Da forma e prazos de execução**

8.3.1. A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes neste Termo de Referência, obedecendo às normas e padrões da ABNT, e atendendo às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO e legislação pertinente em vigência.

8.4. Os produtos que requeiram a apresentação de amostras deverão observar as condições previstas no item 7.

8.5. Tendo em vista que poderão ocorrer diversas demandas/contratações, em períodos distintos, as amostras permanecerão à disposição da Contratante, para que seja possível o confronto da qualidade e conformidade em todas as Solicitações de Fornecimento no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

8.6. Para os itens que exijam apresentação de amostras, o fornecimento deverá obedecer os prazos de análise técnica pela NOVACAP e, somente poderá ser emitida o Recebimento Definitivo após a devida aprovação das amostras.

8.7. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento acompanhada do laudo de aprovação das amostras, a licitante deverá cumprir os mesmos prazos constates dos itens relativos ao fornecimento, do presente Termo de Referência.

8.8. O(s) item(ns) considerados de prateleira, que não necessitam confecção ou personalização deverão ser entregues de forma parcelada, conforme demanda da NOVACAP, no prazo de até 15 (Quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho emitida pela NOVACAP.

8.9. O local de entrega para o fornecimento dos EPI's (Calçados de Segurança):

8.9.1. **Local: Almoxarifado/DIMAE/DA**

8.9.2. Endereço: Setor de Áreas Públicas Sul Lote “B”,

8.9.3. Horário: 08:00 às 11:00 e das 13:00h às 16:00h,

8.9.4. CEP. 71.215-000 - Brasília-DF.

8.9.5. Contato: Dorcelino Vaz de Araújo

8.9.6. Telefone: (61) 3403-7422

8.10. As entregas deverão ser agendadas junto ao contato responsável da unidade.

8.11. A contratada poderá solicitar prorrogação do prazo de entrega do objeto licitado, apresentando, para tanto, as devidas justificativas. É atribuição do executor do contrato a remessa do pedido de prorrogação ao Diretor Administrativo, cabendo a ele a deliberação acerca da demanda.

8.12. Os EPI's (Calçados de Segurança) objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital, a descrição do bem, marca e especificações de cada produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais, sob pena de descumprimento contratual.

9. **DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

9.1. Os fabricantes, importadores e fornecedores dos materiais a serem adquiridos devem coletar e dar destinação adequada, nos termos da legislação vigente, recebendo e armazenando os produtos entregues pelos usuários através de pontos de coleta e centrais de armazenamento.

9.2. Os fabricantes, importadores e fornecedores devem adotar boas práticas de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de menor poluição.

10. **DA ESTIMATIVA DE CUSTOS**

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO DO LOTE (R$)
1	Calçados - **AMPLA CONCORRÊNCIA**	**411.156,52**

2	Calçados - **COTA RESERVADA**	**103.056,74**
VALOR GLOBAL ESTIMADO (R$) →		**514.213,26**

10.1. Nos preços unitários deverão estar inclusas todas as despesas, encargos e tributos pertinentes para o produto.

10.2. O custo total estimado para aquisição dos EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS - EPI's, (Calçados de Segurança) é de **R$ 514.213,26** (Quinhentos e quatorze mil e duzentos e treze reais e vinte e seis centavos)**,** conforme condições do presente Termo de Referência.

10.3. Os valores unitários de cada item está detalhados no Anexo - Estimativa de Custos e Orçamentos Doc. SEI nº 124873386.

11. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste documento e seus anexos, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal**, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, validade e nº da nota de empenho;

11.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento de Referência, o objeto com avarias ou defeitos imediatamente após o recebimento do comunicado;

11.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

11.4.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

11.4.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.4.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

11.4.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

11.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.5. Comunicar à Contratante, imediatamente por escrito, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas que anteceder a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em condições de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

11.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela NOVACAP, durante a realização do Contrato;

11.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.9. O material deverá ser entregue no prazo e quantitativo conforme solicitado pelo executor.

11.10. O recebimento provisório e definitivo dar-se-ão na forma do item 8 do Termo de Referência.

11.11. A contratada poderá solicitar prorrogação de prazo na entrega do material na NOVACAP, com as devidas justificativas, cabendo ao Diretor Administrativo analisar e autorizar a prorrogação.

11.12. A quantidade mínima de entrega do material será estabelecida de acordo com o solicitado pela área demandante, considerando no caso, apenas o material aprovado pelo executor da NOVACAP, obedecendo-se o prazo de entrega deste Termo de Referência.

11.13. Se houver feriado regional ou nacional na semana a empresa poderá antecipar a entrega para cobrir o quantitativo descrito no cronograma apresentado pela área demandante.

11.14. Constituirá descumprimento contratual entregas menores do que o estabelecido no item 9.

11.15. Entregas antecipadas poderão ser realizadas para compensações posteriores, desde que devidamente autorizadas pela Contratante.

11.16. Caso o material seja reprovado pelo executor, não será computado do quantitativo mínimo da entrega, ficando a contratada responsável pelos custos ou qualquer encargo, bem como a retirada do material sem qualquer ônus para NOVACAP.

12. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2. Designar Comissão que avaliará as peças apresentadas em caráter de amostra, com emissão de laudo conclusivo pela aceitação ou rejeição dos materiais;

12.3. Os responsáveis pela avaliação deverão possuir conhecimento técnico dos materiais, de forma a proferirem laudo com base nos normativos vigentes da matéria;

12.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

12.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes neste termo de especificação, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.6. Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento do material executado em desacordo com o previsto neste Termo de especificação;

12.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designados;

12.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de especificação e seus anexos;

12.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.10. Cientificar o órgão superior da NOVACAP, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

12.11. Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento dos materiais e notificações expedidas;

12.12. A NOVACAP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

13. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, tendo em vista que o objeto a ser contratado é de natureza comum, de baixa complexidade e portanto se justificar uma subcontratação.

14. DAS ALTERAÇÕES SUBJETIVAS

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento do material de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP e da Lei n° 13.303/2016.

15.2. No presente caso, serão destacados dois profissionais, sendo um da DEGEP/DISMED e outro da da DIMAT/DEMAP/DA, para realizarem o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, conforme especificação constante do anexo IV - Especificação Completa.

15.3. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.4. A conformidade dos EPI's (calçados de segurança) deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, descrição dos itens, validade e forma de uso.

15.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos art. 223 a 238 do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP.

15.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 228 do Regulamento de licitações e Contratos da NOVACAP .

15.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade do fornecimento do material.

15.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA realize a avaliação de desempenho e qualidade do fornecimento do material.

15.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade do fornecimento do material em relação à qualidade exigida, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303/2016.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O art. 7º do Decreto nº 32.767/2011, que dispõe sobre a regulamentação para a movimentação dos recursos financeiros alocados à “Conta Única” do Tesouro do Distrito Federal, assim dispõe:

> Art. 6º. Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB, ressalvados:
>
> I - os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;
>
> II - os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;
>
> III - os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.
>
> Art. 7º Os editais de licitação ou documentos que os substituam, no caso de dispensa ou inexigibilidade, deverão conter, obrigatoriamente, a norma estabelecida no artigo anterior.

16.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo dos bens, conforme este Termo de Referência.

16.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 246 do Regulamento e licitações e Contratos da NOVACAP.

16.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.6.1. o prazo de validade;

16.6.2. A data da emissão;

16.6.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

16.6.4. O prazo de entrega dos bens;

16.6.5. Valor a pagar; e

16.6.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.15. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

16.17. Na hipótese de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela NOVACAP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso

17. **DO REAJUSTE**

17.1. Os preços a serem registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, salvo em casos supervenientes devidamente comprovados.

17.2. Em relação dos contratos, oriundos da Ata de Registro de Preços, os preços serão fixos e irreajustáveis, em período inferior a um ano, de acordo com o art. 28 da Lei 9.069/95. Ultrapassado esse período, os mesmos poderão ser reajustados anualmente, nos termos do Decreto nº 37.121/16, adotando-se o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo. O marco inicial para contagem da periodicidade de um ano, para efeito de reajuste será a data da apresentação da proposta.

18. **DA VIGÊNCIA DA ATA E DO CONTRATO**

18.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (Doze) meses.

18.2. O prazo de vigência do contrato será de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir de sua assinatura.

19. **DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

19.1. A Contratada deverá apresentar, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia será **2% (dois por cento)**, conforme parâmetros previsto nos arts. 149 a 166 do RLC, do valor do Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

caução em dinheiro;

19.1.1. Seguro-garantia; ou

19.1.2. fiança bancária.

19.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

19.3. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

19.4. Prejuízos diretos causados à NOVACAP ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

19.5. Multas contratuais aplicadas pela à contratada;

19.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior;

19.7. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato;

19.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, no BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA - BRB, com correção monetária, conforme conta a ser informada;

19.9. No caso de prorrogação da vigência do contrato ou readequação do seu valor em decorrência de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

19.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data em que for notificada.

19.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

19.12. Será considerada extinta a garantia:

19.13. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante Termo Circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato ou com a sua total

utilização por parte da NOVACAP dentro do prazo de validade previsto no RCL, artigo 164, *II - no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a NOVACAP não comunique a ocorrência de sinistros*.

20. **DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

20.1. Como regra geral, os equipamentos deverão ser fabricados, **no máximo,** nos 12 meses anteriores à data de entrega do produto na NOVACAP, exigência válida para equipamentos com prazo de validade indeterminado.

20.2. No caso de equipamentos com vida útil limitada pelo fabricante ou por norma técnica nacional ou internacional, a exigência é que a fabricação tenha ocorrido nos 06 meses anteriores à data de entrega do produto na NOVACAP.

20.3. Todos os equipamentos e materiais deverão ser fornecidos em suas embalagens originais, com o lacre original do fabricante, e fornecidos com todos os acessórios e documentos originalmente inclusos.

21. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. São sanções aplicáveis pela NOVACAP:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a NOVACAP, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

21.2. Os níveis de gravidade das infrações contratuais para consequente aplicação da espécie de sanção, exigido no art. 20, §7º, do RLC, são definidos conforme parâmetros do inciso VI do artigo 32 também do RLC.

21.3. A reincidência de atos ensejadores da sanção de advertência poderá acarretar a aplicação de penalidade de suspensão.

21.4. A aplicação de multa não impede que a NOVACAP rescinda o contrato e aplique outras sanções previstas neste REGULAMENTO.

21.5. O valor da multa aplicada após regular processo administrativo será descontado da garantia prestada pela contratada. Configurada a hipótese de ser o valor da multa aplicada superior ao valor da garantia prestada pela contratada, esta responderá pelo pagamento da diferença do valor apurado que poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela NOVACAP, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

21.6. O não pagamento da multa aplicada pela contratada implicará na aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a NOVACAP, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

21.7. As sanções previstas nos incisos I e III do item 21.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

21.8. O prazo da sanção prevista no inciso III do caput terá início a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Distrito Federal.

21.9. A sanção prevista no inciso III do caput implica durante a sua vigência na suspensão do registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

21.10. A reincidência da prática de atos puníveis com a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a NOVACAP, ocorrida em período inferior a 2 (dois) anos a contar do término da primeira punição, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

22. **DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

22.1. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

22.1.1. Menor valor.

22.1.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

22.1.3. Não serão aceitos itens unitários cujos valores sejam superiores aos estimados nos termos deste Termo de Referência.

22.1.4. O critério de qualificação técnica a ser atendido pelo fornecedor é a apresentação de Atestado de Fornecimento de Bens e Produtos Compatíveis e similaridade dos bens, relativo a cada lote em que estiver concorrendo.

22.1.5. A empresa deverá apresentar documento de que os EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL possuem CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – C.A entregues juntamente com a proposta de preços.

22.1.6. A proposta deverá ter validade de no mínimo 90 (noventa dias).

23. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

23.1. Considerando que para a publicação da pretensa licitação e futura celebração da Ata de Registro de Preços não se faz necessária a disponibilização imediata dos recursos orçamentários, a(s) Fonte(s) de Recursos serão definidas oportunamente, quando da celebração dos contratos oriundos do presente certame.

24. **DA MATRIZ DE RISCO**

24.1. MATRIZ DE RISCO é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

OBJETO: UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI						
NATUREZA DO RISCO	**DESCRIÇÃO DO RISCO**	**RESPONSABILIDADE**	**CAUSA**	**IMPACTO**	**NÍVEL DE RISCO**	**MEDIDA MITIGADORA**
1.CONTÁBIL	1.1 - Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por	Contratada	Mudança na legislação	Variação no custo para mais ou para menos	BAIXO	Planejamento empresarial Diligência Contratual.

	erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária			Aumento ou diminuição do lucro da Contratada		
2. FINANCEIRO	2.1 - Atrasos no pagamento de faturas pela contratante	Contratante	Indisponibilidade de recursos financeiros	Atrasos no prazo inicial estimado Alterações no fluxo de caixa da contratada	MÉDIO	Aplicação de atualização financeira nas faturas pendentes
3. JURÍDICO	3.1 - Caso fortuito ou força maior	Contratada/ Administração Pública	Situações de obra que configurem caso fortuito ou força maior tais como: enxurradas, escorregamentos.	Aumento do custo Atraso no prazo inicial estimado ou descontinuidade no fornecimento do material	ALTO	Revisão dos preços Aditivo contratual
	3.2 - Impedimento de pagamento de faturas pela contratante devido a falta de certidões com prazo em vigência	Contratada	Impedimentos jurídicos para emissão de certidões por parte dos órgãos competentes Gestão ineficiente da empresa contratada	Alterações no fluxo de caixa da Contratada	MÉDIO	Planejamento empresarial
4. PESSOAL	4.4 - Greves, manifestações de funcionários	Contratada/ Administração Pública	Demanda por reposições salariais	Atraso no prazo inicial estimado	BAIXO	Aditivo contratual de prazo sem ônus para a Contratante
5. TÉCNICO/ OPERACIONAL	5.1 - Atraso na entrega do objeto contratual por culpa da Contratada	Contratada	Falta de insumo para a entrega	Aumento do custo do produto Atraso no prazo inicial estimado	ALTO	Suspensão das atividades em função da falta de material; Aditivos contratuais de prazo, sem ônus para a Contratante; Aplicação das sanções previstas no Contrato e Edital.
	5.2 - Erro na estimativa de Custo	Contratante	Erro na estimativa de preço orçado	Super ou subfaturamento	MEDIO	Ampla pesquisa de preço em conformidade com a legislação

25. **DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

JOÃO FERREIRA FILHO
Técnico em Segurança do Trabalho
DISMED

ROSINEIDE ROQUE DE AZEVEDO
Técnica em Segurança do Trabalho
DISMED

De Acordo:

ROSINEIDE ROQUE DE AZEVÊDO
Chefe da DISMED (Respondendo)

ADELCI DE OLIVEIRA
Chefe do DEGEP

Aprovo o presente Termo de Referência, conforme informações emitidas pela área técnica e demandante:

ELIE ISSA EL CHIDIAC

Diretor da Diretoria Administrativa

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO FERREIRA FILHO - Matr.0073213-3**, **Técnico(a) em Segurança do Trabalho**, em 03/01/2024, às 15:17, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ROSINEIDE ROQUE DE AZEVEDO - Matr.0074346-1**, **Técnico(a) em Segurança do Trabalho**, em 03/01/2024, às 15:23, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ADELCI DE OLIVEIRA - Matr.0074189-2**, **Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas**, em 03/01/2024, às 15:39, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ELIE ISSA EL CHIDIAC - Matr.0973550-X**, **Diretor(a) Administrativo(a)**, em 03/01/2024, às 16:15, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **130437890** código CRC= **C65F12C1**.